PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitações, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57 – Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP**, com início às 09:30 horas do dia 01 de Março de 2019.**
A sessão será conduzida pelo/a Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

E S C L A R E C I M E N T O S

Setor de Licitações, localizada na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP – telefone (11) 4131-9191, Ramal 9197, Setor de Licitações, e-mail: licitações.pirapora@gmail.com.

O B J E T O:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, através de seu Pregoeiro MARCELO PONTES LEITE, nomeado pela Portaria nº 539 de 06 de Outubro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR GLOBAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, - Municipal nº 3611/11 de 29 de Dezembro de 2011, e Lei Complementar 123/2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este edital os Anexos: **I** – Projeto Básico; **II** – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **III** – Proposta Comercial; **IV –** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **V** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **VI** – Minuta do Contrato; **VII** – Termo de Ciência e de Notificação; **VIII** – Cadastro do Responsável; **IX** – Modelo Demonstrativo.

As despesas onerarão os recursos orçamentários vigentes.

1. – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

2. - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto ora licitado deverá ser executado conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto (Transporte Escolar – Código 49.24-8-00), e que atenderem a todas as exigências no tocante à habilitação.

3.2. Realizarem visita/vistoria técnica das linhas até o dia 28/02/ 2019, pré-agendada na Secretaria de Educação, sito a Rua José Bonifácio, 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus, SP., através do Tel: (11) 4131-3396 ou 4131-2075.

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição.

3.3.1 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, **na forma do Anexo II.**

3.3.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.3.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.4. Impedimentos:

Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipal, Estadual ou Federal;

3.4.2. Sob processo de falência ou recuperação judicial;

3.4.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas.

3.4.4. Impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

4.1.1. Nos casos de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento será por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento será por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.1.2.1. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. Encerrado o prazo para credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. **A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

Denominação: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 003/2019 Processo Administrativo nº 003/2019	Denominação: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 003/2019 Processo Administrativo nº 003/2019

5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o modelo **(Anexo IV)** estabelecido neste edital.

5.2.1. A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

6. – ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, acompanhado da respectiva prova de credenciamento nos termos do item 4.1;

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente e data.

6.2.2. Preço unitário de cada Linha referente a 200 dias letivos e total global da proposta (somatória de todas as Linhas referente a 200 dias letivos) em algarismos e, também por extenso, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.2.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável pelo período de execução de 10 (dez) meses e de

vigência de 12 (doze) meses;

6.2.2.2. Para as licitantes que fizerem lances será considerada a última oferta.

6.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas;

6.2.5. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.6. Apresentar o Atestado de Visita/Vistoria Técnica expedido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, dentro do envelope de nº 01 – PROPOSTA.

6.2.7. Prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria de Educação;

6.2.8. Prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

6.2.9. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.**;**

6.2.10. Apresentar planilha de custos dentro do envelope 01 – Proposta.

7. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou por meio da **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA;**

7.2. Em relação ao CRC, as licitantes deverão apresentar a Prova de inscrição no Cadastro do Município de Pirapora do Bom Jesus, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação e atender os itens abaixo, assim como as licitantes que pretenderem sua habilitação pela DOCUMENTAÇÃO COMPLETA também devem atender os itens abaixo:

7.2.1. Apresentar a documentação relacionada no item 7.3.4 (documentação complementar);

7.2.2. Apresentar os documentos relacionados nos itens 7.3.2 (regularidade fiscal) e 7.3.3 (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

7.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

7.2.4. O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderá a seu critério realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

7.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA – as licitantes deverão apresentar:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3. Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.3.1.5. Os documentos relacionados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais/Inscritos e Não Inscritos) do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

7.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.2.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, toda a documentação exigida será apresentada para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de

21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.2.7.3. No caso específico de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP),** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.3.2.7.4. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade, ou, em se tratando de Sociedades Anônimas ou Por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.

7.3.2.1. A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado pelo licitante, conforme ANEXO IX.

7.3.2.2. Valor Estimado: R$ 3.113.950,00

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Atestado ou Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com comprovação mínima de 50% (cinqüenta por cento), Súmula 24 do TCE da execução pretendida, através da qual fique comprovada a prestação de serviços de transporte escolar de alunos.

7.4.2. Apresentar declaração de que se vencedor do certame apresentará cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência dos motoristas e monitores, Prontuário da CNH dos motoristas, Exames médicos expedidos por órgãos competentes que estão aptos ao trabalho dos motoristas e

monitores, inscrição municipal de transporte escolar, Certificado de registro do veículo, original ou cópia autenticada, e/ou documento hábil de propriedade ou posse mediante contrato, e/ou contrato de arrendamento mercantil (leasing) em nome da contratada, Carteira de habilitação Categoria D ou superior dos condutores dos veículos, Comprovante da aprovação em curso de condutor de Transporte Escolar (Carteira) dentro do prazo de validade dos condutores dos veículos, Certidão de antecedentes criminais emitido pelo Poder Judiciário em nome dos condutores dos veículos e monitores, Certidão negativa do registro de distribuição criminal em nome dos condutores e monitores, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dos monitores, Planilha discriminando as linhas, com os modelos, placas dos veículos, nomes dos condutores e respectivos monitores e planilha de detalhamento dos custos em até 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação do certame no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom jesus/SP.

7.4.2.1. No caso do licitante vencedor não apresentar a documentação referente ao item 7.4.2, ser-lhe-á aplicada a multa de 5% sobre o valor total do objeto adjudicado

7.4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.3.1. Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo **(Anexo V).**

7.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

7.5.1. As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data, exceto a certidão de falência referida no subitem 7.3.3.1;

7.5.2. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.5.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "*sites*" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade

de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame;

8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de preços e a Documentação de Habilitação;

8.3. O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

8.3.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

8.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelas demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **menor preço** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário de cada

lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. O valor de redução mínima entre os lances será **1**% (Um por cento);

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

8.11.1. A Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.11.2. Em caso de a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela proposta de menor preço, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

8.11.3. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (artigo 45, II);

8.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (artigo 45, III);

8.11.5. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, parágrafo 2º).

8.12. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

8.13. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do (a) pregoeiro (a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

8.14.2. A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

8.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

8.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

8.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes;

8.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

9.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

9.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

9.4.1.1 - na decadência do direito de recurso;

9.4.1.2 - na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

9.4.1.3 - no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

9.4.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado somente após a assinatura do Contrato, nas especificações contidas no Edital e seus Anexos, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O objeto somente será executado se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Administração e Finanças, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

11.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 809/06 e no Decreto Municipal 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

12.2. A licitante vencedora, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

12.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do empenho, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência;

12.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não entrega, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.3.1. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.3.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.3.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.3.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a adjudicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão destruídos;

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba– SP.

Pirapora do Bom Jesus, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
PREGOEIRO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1.1. OBJETO

1.2 Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS

2.1 A estimativa de atendimento é de aproximadamente de 1.305 (hum mil trezentos e cinco) alunos matriculados na rede municipal de ensino, 98 (noventa e oito) alunos da rede estadual e 68 (sessenta e oito) alunos da Educação Especial, totalizando 1.471 (hum mil quatrocentos e setenta e um) alunos transportados.

2.2 O transporte dos alunos será feito de acordo com a quantidade por veículo tipo Ônibus com capacidade mínima para 42 assentos, Micro-ônibus com capacidade mínima para 22 assentos, Vans com capacidade mínima para 15 assentos. Conforme a organização já existente, o sistema de atendimento será feito em pontos de embarque e desembarque definidos pela Secretaria de Educação.

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	ALUNOS DA REDE ESTADUAL	ALUNOS ESPECIAIS	TOTAL
1.305	98	68	1.471

2.3 Para o início dos serviços, todos os veículos deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, comprovados pelo licenciamento do veículo.

2.4 Todos os veículos deverão ter em sua parte externa, identificação de que os mesmos encontram-se a serviço do município de Pirapora do Bom Jesus, a qual será definida pela Secretaria de Educação.

2.5 Além da inspeção inicial das condições de uso e segurança dos veículos feita antes do inicio da prestação do serviço, serão realizadas vistorias semestrais pelo **DEMUTRAN** de Pirapora do Bom Jesus, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação. Os veículos que não atenderem às especificações da parte técnica, documental, dos itens de segurança e demais mencionadas neste projeto, deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de descumprimento do projeto.

2.6 As linhas que atendem às Escolas de Ensino Fundamental juntamente com as Escolas de Ensino Infantil deverão atender os alunos dos diferentes segmentos em separado, tendo em vista que os horários de entrada e saída são distintos e quilometragem prevista já contempla esse trajeto. Esta

exigência tem como objetivo não exceder a capacidade máxima dos veículos e zelar pela segurança dos alunos.

2.7 A não observância do item 2.4 implicará em descumprimento do projeto.

2.8 O pagamento das notas de serviço da empresa vencedora do certame, só será efetuado mediante apresentação de planilhas mensais contendo as linhas, rotas, quilometragem, dias e horários executados no período em questão e a apresentação das Certidões de FGTS e INSS.

3 DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO TRANSPORTE DOS ALUNOS

3.1 A empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, e prestá-los-á com relação a veículos, motoristas, e monitores nos termos das normas estabelecidas pelo CONTRAN, CETRAN, CIRETRAN, Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações em vigor, ou quaisquer outras que vierem a substituí-las ou complementá-las;

3.2 Comprovar previamente ao início dos serviços, a formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, por meio de habilitação o condutor (motorista CNH Letra D e curso escolar), segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

3.3 A empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pelo fornecimento de uniformes e disciplina dos motoristas e monitores durante a jornada de trabalho orientando-os para agirem com respeito, decoro e urbanidade no relacionamento com o pessoal da Contratante, equipes gestoras, funcionários das escolas e alunos;

3.4 Colocar a disposição veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos e demais equipamentos obrigatórios de segurança para o transporte de passageiros na modalidade Transporte Escolar;

3.5 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, bem como manter as condições de higiene e limpeza dos mesmos;

3.6 Providenciar socorro imediato e/ou substituição do veículo acidentado ou por qualquer outro motivo tenha sido impedido de concluir o percurso, de forma a cumprir os itinerários programados;

3.7 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;

3.8 Observar as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

3.9 Arcar com as despesas relativas ao abastecimento, troca de óleo, suprimentos diversos e higienização dos veículos;

3.10 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

3.11 Fazer seguro e manter as apólices vigentes do casco, contra terceiros e danos pessoais, e assumir todas as despesas decorrentes a danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

3.12 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias, inclusive taxas de pedágio, quando for o caso, durante a execução do contrato;

3.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente pela total segurança das pessoas transportadas, nos termos pactuados, desde seu ingresso ao veículo até a chegada ao seu destino, pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

3.14 Não é permitido ao motorista e monitor o uso de bermuda, camiseta sem mangas e/ou sandálias quando em serviço;

3.15 O veículo deverá ser mantido sempre limpo e conservado;

3.16 O veículo deverá possuir todos os acessórios obrigatórios por lei em perfeito funcionamento, bem como a documentação do veículo em ordem;

3.17 Será proibido diminuir o número de assentos/bancos do veículo, diminuindo assim os lugares para os passageiros. O número de assentos do veículo deverá ser igual a capacidade de passageiros contido no documento do veículo;

3.18 Qualquer alteração na quilometragem, trajeto, número de alunos ou dias letivos, deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Transporte de Alunos;

3.19 O embarque e desembarque dos alunos deverão ser feitos sempre em frente ao portão das escolas;

3.20 Cumprir rigorosamente o limite de velocidade e as leis para o Transporte de Alunos;

3.21 Qualquer exigência da autoridade de Trânsito ou Legislação de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito – Artigo 136 e seus itens ,será inteiramente de responsabilidade do Contratado;

3.22 O transporte deverá ser exclusivo de alunos, sendo expressamente proibido "caronas" a qualquer pessoa, bem como o transporte de objetos quando em serviço;

3.23 O veículo utilizado no transporte de estudantes deverá sempre contar com uma FAIXA AMARELA ao redor do veículo contendo com o dístico ESCOLAR em preto, de acordo com a Legislação vigente (artigo 136 – inciso 3º da Lei nº 9.503/97), sendo proibido a prestação de serviço sem esta faixa;

3.24 No caso de alteração, seja ela temporária ou troca definitiva do veiculo utilizado para a prestação de serviço de Transporte Escolar, o mesmo não poderá ser inferior ao exigido no edital

quanto a lotação e ano mínimo exigido para a linha;

3.25 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas de acordo com este Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;
3.26 É expressamente proibido transportar alunos particulares juntos com os alunos do Transporte Escolar Municipal;

3.27 Obrigatoriamente o motorista terá que sempre que necessário permitir e facilitar a fiscalização por parte desta Prefeitura em seu veiculo e rota/trajeto, sendo expressamente proibido o motorista barrar ou dificultar a entrada do fiscal ou responsável pela fiscalização no interior do veiculo;

3.28 É exigido e obrigatório a permanência do(a) monitor(a) no interior do veiculo enquanto em transporte de alunos trajeto casa-escola e escola-casa, desde o primeiro até o último aluno.

4 DO SERVIÇO DE MONITOR:

Quanto a Contratação do(a) monitor(a) pela empresa que prestará serviço de transporte escolar, ele deverá atender o § 2º da Resolução SE 28 de 12/05/2011:

§ 2º - O monitor do transporte escolar deverá:

1 - ter idade superior a dezoito anos;
2 - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, RG, CPF, Comprovante de residência, Antecedente Criminal Original e Exame médico comprobatório que está apto ao trabalho de monitor (a) Escolar.
3 - apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;
4 - portar rádio de comunicação ou telefone celular;
5 - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
6 - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
7 – efetuar lista de chamada dos alunos diariamente, na entrada e na saída das Escolas.
Quanto a frota deverá ter idade media de 10 anos de uso. Os veículos que prestarão serviços de Transporte Escolar, para a Licitação deverá atender a capacidade mínima do veiculo de 15 lugares para vans, capacidade mínima do veiculo de 22 lugares para micro-ônibus, capacidade mínima do veiculo de 42 lugares para ônibus.

Além disso, será necessária a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou superior com o curso de Transporte Escolar;
e) Antecedente Criminal Original;
f) Certidão de Distribuição e Execução Criminal;
g) Prontuário da CNH;
h) Exame médico comprobatório que está apto ao trabalho de Motorista Escolar.

Veículos:

a) O vencedor da Licitação deverá comprovar a posse ou a propriedade do veículo, de acordo com o que rege o código civil;
b) Inscrição Municipal de Transporte Escolar;
c) Laudo de vistoria técnica veicular expedido por uma empresa certificada;
d) Autorização Especial para Transporte de Escolares, expedido pelo CIRETRAN.

Empresa:

a) Certidão Negativa Municipal em via original;
b) Demais documentos necessários e exigidos neste processo licitatório.

5 VEÍCULOS/KILOMETRAGEM

5.1 Total geral de km para cada tipo de veículos:

1- Ônibus/rural: 40.000 km

2- Ônibus: 103.000 km

3- Vans/rurais: 221.000 km

4- Vans: 79.400 km

5- Micro- ônibus: Rural: 40.000 Km

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter o valor unitário de cada Linha e valor total da proposta/objeto, fixo e irreajustável, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

6.2 Os preços deverão incluir todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive mão de obra necessária à entrega do objeto.

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global.**

8. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Mediante a execução mensal do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Da vigência do Contrato: 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura.

9.2 A execução do objeto desta licitação será de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

9.3 Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do produto.

10. DAS INFORMAÇÕES

10.1 Quaisquer informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, pessoalmente, na Praça dos Poderes municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, fone (0xx11) 4131 9191, ramal 9197.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede Municipal, Estadual e Alunos Especiais.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Ass:_____
Nome do signatário
Cargo
Identidade:
CPF:

Ass:_____
Nome do Contador Responsável
CRC:

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:
E-MAIL:
TEL:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que não existem fatos impeditivos à participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VALOR DE CADA LINHA REFERÊNTE A 200 DIAS LETIVOS

Valor Linha 01 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 02 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 03 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 04 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 05 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 06 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 07 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 08 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 09 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 10 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 11 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 12 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 13 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 14 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 15 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 16 (200) dias letivos: R$_____(_____)

Valor Linha 17 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 18 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 19 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 20 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 21 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 22 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 23 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 24 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 25 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 26 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 27 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 28 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 29 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 30 (200) dias letivos: R$_____(_____)
Valor Linha 31 (200) dias letivos: R$_____(_____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

Nome do Representante:
Assinatura do Representante:

ANEXO IV – Pregão Presencial nº 003/2019 - PMPBJ
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº xxxxxx**, realizado pela Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura do credenciado.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Pregão Presencial nº xxxxxx**, da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dias do mês de .....ano ..... (.....), nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ: 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **.....**, a seguir denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a Empresa ....., estabelecida na cidade de ....., à ....., n.º ....., inscrita no CNPJ: sob n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Transporte de Alunos da Rede de ensino Municipal, Estadual e Alunos Especiais, constantes do Anexo "I" e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial n° 003/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

1.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 12 (doze) meses.

2.2 Da execução do objeto: 10 (dez) meses = 200 dias Letivos.

2.2.1 A Contratada deverá executar o objeto conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapora do Bom Jesus.

2.3 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a Contratada direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R$.....

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será por medições mensais.

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS

6.1 Os preços totais, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº 003/2019, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A execução mensal do objeto desta licitação, após ser conferido pela Secretaria de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O objeto do contrato somente será executado quando obedecer às condições contratuais.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1- Para garantia de execução do objeto contratual ora pactuado, a **CONTRATADA** deverá efetuar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R$ _____ (_____) equivalentes a 3% (três por cento) do valor total deste contrato.

9.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, corresponderá ao valor remanescente.

9.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples,

obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

9.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela PREFEITURA.

10.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

10.2.1 Perda da caução de garantia do contrato;

10.2.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta PREFEITURA.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal 809/06 de 29/05/2006 e do Decreto Municipal nº 2423/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;

11.2 A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para execução dos serviços no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:

11.2.1 O atraso injustificado na realização do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada na execução dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

11.2.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.2.1 advertência;

11.2.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.2.2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.2.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

11.3.1 pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

11.3.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.3.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item 13.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.4.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. A rescisão do contrato poderá ser:

11.4.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

11.4.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

11.4.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Ao licitante vencedor, que se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as penas previstas nos itens 13.2.1 e 13.2.2 deste Edital.

CLÁUSULA XII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

12.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial n° 003/2019

CLÁUSULA XIII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 809 de 29 de maio de 2.006 e do Decreto Municipal nº 2423 de 13 de novembro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Pirapora do Bom Jesus, ... de.....de 2019.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ***NOME:***

RG.: ***RG .:***

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº003/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: _____

CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora dom Bom Jesus

Gregorio Rodrigues Pontes Maglio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

_____

ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Pregão Presencial nº003/2019 - PMPBJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: _____
CONTRATO: ___/2019

OBJETO: _____.

NOME: Gregorio Rodrigues Pontes Maglio
CARGO: Prefeito Municipal
RG: 30.460.306-5
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (11) _____
E-MAIL: _____

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro
TEL/FAX: (11) 4131-9197 – 4131-1044
E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, __ de _____ de 2019.

MARCELO PONTES LEITE
Diretor de Licitações e Contratos

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

ANEXO IX – MODELO DEMONSTRATIVO

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração de indicações contábeis a seguir:

- **Liquidez Geral: Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo**
  ---------- = ou > 1,00
  Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Observações:

Não serão aceitas fórmulas alternativas, face à necessidade de uniformização evitando, com isso, diversas interpretações.

A Prefeitura reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a Legislação vigente.

O presente anexo deverá ser assinado por contador.

As empresas que não atingirem os índices indicados serão desclassificadas.

ANEXO X – LINHAS

31 LINHAS